

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PARANAÍBA

Samara Rodrigues de Souza

LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO PERÍODO DE 1988 A 2015

**Paranaíba/MS
2016**

Samara Rodrigues de Souza

LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO PERÍODO DE 1988 A 2015

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS,
Unidade Universitária de Paranaíba, como exigência
parcial para licenciatura do curso de Pedagogia.

Orientadora: Prof^ª. Me. Andréia Lemos de Oliveira.

**Paranaíba/MS
2016**

S7181 Souza, Samara Rodrigues de
Legislação da educação infantil do período de 1988 a 2015/ Samara
Rodrigues de Souza. - - Paranaíba, MS: UEMS, 2016.
46f.; 30 cm.

Orientadora: Profa. Me Andréia Lemos de Oliveira.

Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) –
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de
Paranaíba.

1. Educação infantil. 2. Legislação educacional. I. Souza, Samara
Rodrigues. II. Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade de
Paranaíba, Curso de Pedagogia. III. Título.

CDD – 372

Bibliotecária Responsável: Susy dos Santos Pereira- CRB1º/1783

Samara Rodrigues de Souza

LEGISLAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL DO PERÍODO DE 1988 A 2015

Este exemplar corresponde à redação final do Trabalho de Conclusão de Curso apresentado e aprovado para a obtenção do grau de licenciado em Pedagogia pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba.

Aprovado em:/...../.....

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Me. Andréia Lemos de Oliveira (Orientadora)
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)

Prof^a. Dr^a. Leni Aparecida Souto Miziara
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)

Prof^a. Dr^a. Milka Helena Carrilho Slavez
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)

Dedico este trabalho aos meus familiares e meus amigos, em especial a meu tio Júnior Tomaz de Souza, que me incentivou a ingressar em uma Universidade para cursar o ensino superior, e aos meus avós Marina e Aristides por me ajudarem nos dias em que eu tinha que ficar em Paranaíba para realizar os estágios.

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar a Deus e Nossa Senhora Aparecida por terem abençoado e iluminado meu caminho ao longo desses quatro anos, e pela realização deste trabalho.

Agradeço grandiosamente aos meus familiares que sempre me incentivaram nesta caminhada.

À minha mãe Andréia Tomáz de Souza por me dar coragem e apoio nos momentos de dificuldade, não me deixando desanimar diante das dificuldades encontradas no decorrer do curso.

A meu pai Tarlei Rodrigues Borges por me ensinar a correr atrás dos meus objetivos e tornar meus sonhos realidade. Jamais me esquecerei que, durante esses quatro anos, ele me buscou de madrugada no ponto de ônibus quando eu chegava em casa.

Agradeço também a meu irmão Eduardo pelo seu silêncio, não me criticando e sim estando sempre ao meu lado me apoiando.

E não deixando de agradecer ao meu namorado Luíz Antônio por me compreender nos momentos em que eu tinha que ficar ausente, principalmente aos finais de semana que geralmente era os dias que podíamos ficar juntos – uma vez que durante a semana tinha o trabalho e a Universidade para me dedicar – e pelas palavras de incentivo, não me deixando desanimar nas horas difíceis.

A todos os professores da UEMS que contribuíram para que eu chegasse até aqui.

Agradeço carinhosamente a Diene Keli e Victoria Néris, amigas que conheci na Universidade e foram companheiras do começo ao fim. Irei conservar essa amizade para sempre, pois elas se tornaram especiais e estiveram comigo nessa caminhada até o momento final sabendo das dificuldades que tanto eu quanto elas passamos neste percurso acadêmico.

Não deixando de agradecer também aos colegas e as amigas que fiz durante esses quatro anos de convivência na sala de aula, mesmo havendo os desentendimentos e as brigas, foram essenciais em minha formação e também para meu desenvolvimento como ser humano.

Por fim, agradeço minha orientadora Andréia Lemos por ter a sabedoria de me orientar e ajudar nos momentos de dificuldades, contribuindo com seus conhecimentos sobre o tema proposto, ajudando-me nas pesquisas, nos momentos de dúvidas, enfim, orientando-me em todas as etapas.

De certo modo todas as pessoas que conheço contribuíram em algo na minha formação acadêmica. Família, amigos, namorado, professores e minha orientadora, portanto, agradeço

imensamente cada uma que citei os nomes e igualmente as outras em que não mencionei, mas que me apoiaram de forma indireta nesta caminhada. Tenho um carinho enorme por cada uma delas. Deus as abençoe!

Educação transforma o mundo.

Educação muda as pessoas.

Pessoas mudam o mundo.

(Paulo Freire)

RESUMO

As crianças são sujeitos históricos e sociais que carecem ser cuidadas e educadas. Entretanto, para que chegássemos a esse entendimento, foi necessário um determinado tempo na história da educação brasileira. Foi preciso criar leis e documentos que assegurassem os direitos das crianças à educação, saúde e assistência. Desse modo, esta pesquisa objetiva em aspecto geral apresentar um panorama das leis e documentos que foram criados do período de 1988 a 2015, com destaque para as mudanças significativas que aconteceram neste período e verificar se essa legislação contribuiu para o desenvolvimento da Educação Infantil, e quais foram as medidas tomadas para que essa legislação pudesse ser garantida a essa faixa etária da educação. Para compreender a importância dessa trajetória histórica da educação infantil brasileira fizemos uma leitura crítica do Plano Municipal de Educação do município de Paranaíba/MS, buscando identificar se o município segue as orientações prescritas. Para fundamentarmos a discussão deste trabalho, nos valem de pesquisa qualitativa de revisão bibliográfica e documental. Utilizamos como aporte teórico os pesquisadores Kramer (2006), Kuhlmann Jr (2000) e o Plano Municipal de Educação (anos), entre outros. Conclui-se que a Educação Infantil teve avanços significativos no Brasil, principalmente nos últimos anos. Vários documentos foram criados com objetivo de garantir uma educação de qualidade às crianças, porém, diante de alguns problemas que persistem na Educação Infantil, percebemos que a previsão legal de documentos educacionais ainda não foi eficaz no sentido de assegurar o acesso à educação com qualidade total em creches e pré-escolas.

Palavras-chave: Educação Infantil. Legislação educacional. Plano Municipal de Educação de Paranaíba. Metas.

ABSTRACT

Children are historical and social subjects who need to be cared for and educated. However, for us to arrive at this understanding, it took a certain amount of time in the history of Brazilian education. Laws and documents were needed to ensure the rights of children to education, health and care. Thus, this research aims, in general, to present an overview of the laws and documents that were created from the period 1988 to 2015, highlighting the significant changes that occurred in this period and to verify if this legislation contributed to the development of Early Childhood Education, and What measures were taken to ensure that this legislation could be guaranteed to this age group of education. In order to understand the importance of this historical trajectory of Brazilian children's education, we made a critical reading of the Municipal Education Plan of the city of Paranaíba / MS, seeking to identify if the municipality follows the prescribed guidelines. To base the discussion of this work, we use a qualitative bibliographical and documentary review. We used as theoretical contribution the researchers Kramer (2006), Kuhlmann Jr (2000) and the Municipal Plan of Education (years), among others. It is concluded that Infant Education has made significant progress in Brazil, especially in recent years. Several documents were created with the aim of guaranteeing a quality education for children, however, in view of some persistent problems in Early Childhood Education, we realized that the legal prediction of educational documents has not yet been effective in ensuring access to education with full quality In kindergartens and pre-schools.

Key - words: Child education. Educational legislation. Municipal Plan of Education of Paranaíba. Goals.

LISTA DE SIGLAS

CEINFs - Centro de Educação Infantil

CNE - Conselho Nacional de Educação

COEPRE - Coordenação de Educação Pré-Escolar

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LBA - Lei Brasileira de Assistência

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

PROINFÂNCIA - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil

PROINFANTIL - Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio

PDE - Plano de Desenvolvimento da Educação

PME - Plano Municipal de Educação

PNE - Plano Nacional de Educação

RCNEI - Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a educação, a ciência e a cultura.

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

LISTA DE TABELAS

TABELA 01 – Leis e Documentos referentes à Educação de 1988 a 2015	20
TABELA 02 – Metas do Plano Municipal de Educação de Paranaíba para a Educação Infantil	34

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1 CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.....	14
2 BREVE MAPEAMENTO DA LEGISLAÇÃO REFERENTE À EDUCAÇÃO INFANTIL NO PERÍODO DE 1988 A 2015	19
3 A EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS PREVISTA NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31
3.1 O Plano Municipal de Educação e as metas para Educação Infantil	34
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	41
REFERÊNCIAS	42

INTRODUÇÃO

O interesse em pesquisar sobre a legislação educacional infantil surgiu no 3º ano da graduação em Pedagogia, incentivado pela Professora Me. Andréia Lemos de Oliveira durante a disciplina de Fundamentos e Metodologia da Educação Infantil. Os conceitos estudados na sala sobre essa temática despertaram em mim o interesse sobre o assunto tratado em relação à educação infantil.

A escolha do período de 1988 a 2015 é representativo, pois, antes não se tinham leis que assegurassem os direitos das crianças. Esse período possui um significativo número de leis criadas para a educação infantil que certifiquem uma educação de qualidade.

A educação infantil é considerada a primeira etapa da Educação Básica, que tem por objetivo oportunizar às crianças um desenvolvimento integral, do ponto de vista cognitivo, físico, social e emocional (LDB, 1996).

As instituições de educação infantil para as crianças são divididas em duas etapas: as creches, que acolhem as crianças com idade de 0 a 3 anos; e as pré-escolas, que acolhem as crianças de 4 a 5 anos de idade.

A educação infantil é importante para as crianças pelo fato de garantir a elas explorarem suas habilidades e capacidades para se desenvolverem futuramente. Por isso, as leis criadas para a educação infantil nesse processo são fundamentais, pois abrangem todos os aspectos da criança buscando sempre resultados positivos na qualidade da educação.

Sendo assim, a temática deste trabalho é voltada para a descrição das principais leis criadas para a Educação Infantil, de que maneira essa legislação tem sido importante para a educação nas séries iniciais e como o avanço dessa legislação se repercute nos planos municipais de educação, a exemplo do município de Paranaíba/MS

Para o desenvolvimento deste trabalho optamos em realizar uma pesquisa que evidenciasse os avanços e retrocessos em relação à educação infantil no que tange a criação e aprovação das leis do período de 1988 a 2015.

Para tanto, foram realizados estudos e leituras com a finalidade de identificar e refletir sobre as práticas empreendidas pelo Estado, pela família e pela comunidade no que tange à responsabilidade com a educação da criança.

A pesquisa foi realizada tendo como fonte livros, artigos científicos disponibilizados no domínio público e o Plano Municipal de Educação de Paranaíba/MS.

O tema proposto na pesquisa além de me ajudar enquanto futura profissional da educação também poderá auxiliar os educadores que trabalham com a Educação Infantil.

O percurso metodológico adotado iniciou-se com o levantamento bibliográfico no qual se utilizou autores como Bujes (2001); Kuhlmann Jr (2000); Kramer (2006), e outros que contribuíram com as primeiras reflexões sobre a temática desta pesquisa. Utilizamos também documentos oficiais a que se refere a temática, como Constituição Federal (1988), Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (1996), Plano Nacional de Educação (2001), entre outros.

Desse modo, a pesquisa objetiva em aspecto geral apresentar um panorama das leis e documentos que foram criados do período de 1988 a 2015, relatando sobre quais foram as mudanças que ocorreram neste período na educação, além de verificar em que medida essa legislação contribuiu para o desenvolvimento da Educação Infantil.

Quanto aos objetivos específicos, almejamos compreender a trajetória histórica da educação infantil brasileira tendo como foco uma leitura crítica do Plano Municipal de Educação do município de Paranaíba/MS em relação às estratégias para Educação Infantil.

Para compreendermos a importância e os benefícios da Educação Infantil para as crianças, o trabalho foi organizado da seguinte forma: a primeira seção, intitulada *Considerações gerais acerca da importância da Educação Infantil na educação brasileira*, é destinada a uma breve descrição do tratamento da criança na história, onde apresentamos reflexões sobre direitos que passaram a ser garantidos às crianças, incluindo o direito à educação.

A segunda seção, *Breve mapeamento da legislação pertinente à educação infantil no período de 1988 a 2015* aborda as leis e documentos criados para a Educação Infantil e quais suas contribuições para a educação das crianças.

Na terceira e última seção, intitulada *A educação infantil no município de Paranaíba/MS prevista no Plano Municipal de Educação* discutimos sobre as estratégias e propostas do Plano para a educação infantil do município de Paranaíba/MS.

Ao final, arrolamos as considerações finais e as referências.

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DA IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

O tratamento dado pelo Estado e pela sociedade às crianças no Brasil passou por um processo histórico de muita negligência. A guarda das crianças surge no Brasil para atender as necessidades das mães que iam para o mercado de trabalho e não tinham com quem deixar seus filhos, não podendo se responsabilizar pelos cuidados que a criança necessitava.

Sendo assim, o objetivo dos médicos higienistas era atender as crianças em relação à saúde e à higiene. Houve por algum tempo também na história das crianças a roda dos expostos, que tinha como intuito atender as crianças abandonadas no Brasil. As rodas tinham o formato de cilindro, assim, quem tivesse a guarda da criança (a própria mãe, por exemplo) podia deixar a criança dentro da roda; em seguida puxava uma cordinha avisando que acabara de deixar uma criança para a roda e saía sem ser vista.

A roda dos expostos eram amparadas pelo Estado, que com o tempo alegou não ter mais recursos para mantê-las e acabou abandonando-as, fazendo com que as crianças fossem para as ruas, onde morriam de fome, frio e falta de cuidados em geral.

A roda dos expostos foi sendo completamente extinta quando se iniciou o Estado do Bem-Estar, ou seja, a criação de documentos oficiais elaborados para que houvesse um atendimento às crianças que não tinham onde ficar. O Brasil foi o último país a extinguir a roda dos expostos.

No período de 1920 as crianças ainda não eram vistas como seres de necessidades específicas, por isso não havia instituições especializadas no cuidado e na educação das crianças. Esse período do não reconhecimento do ser criança permaneceu por muito tempo. Devido às condições sanitárias serem precárias, a taxa de mortalidade infantil estava tendo um aumento cada vez mais frequente, assim, começou a se perceber a vulnerabilidade da criança perante a família e o Estado.

Com a chegada da Revolução Industrial houve muitas mudanças no mercado de trabalho. Quando as máquinas começaram a realizar o serviço antes feito pelos operários, a mão-de-obra passou a ficar barata e as pessoas geralmente eram mandadas embora. Com isso, muitas mulheres começaram a sair de suas casas em busca de trabalho para ajudar nas despesas. A maioria dessas famílias não tinham com quem deixar seus filhos, e é nesse momento que percebem a necessidade de criar instituições cuidadoras, como vemos a seguir:

[...] Nesse contexto, as creches não foram criadas para atender as necessidades da criança pequena, e sim, em resposta à necessidade do mercado de trabalho da mão-de-obra feminina ou ainda, da mulher de incorporar-se no mercado de trabalho. (CATALDI, 1992, p. 23, apud AGUIAR, 2001, p. 31)

Segundo Kuhlmann Jr (1998), as creches com caráter assistencialista tinham como objetivo somente cuidar dessas crianças, não ensinando nada a elas sobre educação. Esse cuidado referia-se apenas à higiene, alimentação e preparação das crianças para dormir. Logo depois perceberam que essas crianças necessitavam de um cuidado para além do assistencialismo.

A educação nas creches deixa de ser apenas assistencialista devido às reivindicações feitas, passando a ter um caráter educacional, sob a responsabilidade do Estado. Isto se solidificou na década de 1980, quando a Constituição Federal de 1988 caracteriza a instituição como sendo direito social.

A expansão da educação infantil no Brasil e no mundo tem ocorrido de forma crescente nas últimas décadas, acompanhando a intensificação da urbanização, a participação da mulher no mercado de trabalho e as mudanças na organização e estrutura das famílias. Por outro lado, a sociedade está mais consciente da importância das experiências na primeira infância, o que motiva demandas por uma educação institucional para crianças de zero a seis anos. (BRASIL, 1998, p. 11)

Sendo assim, o Estado começa a reconhecer sua responsabilidade em criar creches para suprir a necessidade do serviço para os pais trabalhadores. A Constituição Federal de 1988 estabelece que sejam criadas instituições gratuitas, com qualidade de ensino voltadas para a educação infantil. A criança passa a ser considerada sujeito de direitos, sendo garantido a ela o atendimento em creches e pré-escolas para as crianças de zero a cinco anos de idade.

A consolidação desses direitos se deu com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990. O ECA contribuiu para que a criança fosse vista como cidadã, com direito ao afeto, aos cuidados materiais, à educação, ao respeito.

No ano de 1996 foi aprovada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) que veio reforçar direitos que a criança possui na educação infantil. De acordo com o artigo 29 da LDB “A educação infantil é considerada a primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade [...]”. O artigo 2º da mesma lei diz que:

A Educação, dever da família e do Estado inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No ano de 1998 foi criado o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, elaborado para estabelecer uma educação de qualidade para as crianças brasileiras.

Conforme já colocado, outros fatores influíram para o surgimento e desenvolvimento da educação infantil no Brasil, como o “crescimento e a organização dos trabalhadores, a redução dos espaços urbanos destinados às brincadeiras infantis e a preocupação com a segurança”. (MARIANO *apud* KUHMAN JR, 2009, p. 25).

Com a consolidação do direito à educação, toda criança passou a ter direito à educação de qualidade que a torne um cidadão na sociedade, que valorize sua cultura, sua etnia, seus costumes. Nesse cenário, as instituições de educação infantil tem como papel garantir o atendimento das crianças com idade de 0 a 5 anos nas creches e nas pré-escolas possibilitando seu pleno desenvolvimento.

[...] a partir de então, a educação em creches e pré-escolas passou a ser, ao menos do ponto de vista, um dever do Estado e um direito da criança (artigo 208, inciso IV). O Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, destaca também o direito da criança a esse atendimento. (RCN, 1998, p. 11)

Nas instituições de ensino o professor deve ensinar ao aluno que todos somos iguais nos aspectos que cada ser humano possui e ensinar também que não deve haver discriminação com o próximo. Ele deve transmitir ao aluno conhecimentos que lhe permitam viver em sociedade. Isso implica em uma educação que proporcione que as crianças aprendam desde pequenas que é natural ser diferente e que cada pessoa tem uma personalidade, um estilo, uma maneira de pensar, etc., e que mesmo com diferenças todos tem a capacidade de desenvolver o aprendizado.

Aprendendo isso nas creches e pré-escolas, ao chegar em casa a criança irá reproduzir o que aprendeu demonstrando aos pais a importância não apenas de aprender como se comportar dentro de uma sala de aula, mas de aprender a conviver com outras pessoas fora do ambiente escolar.

É necessário trabalhar desde a Educação Infantil a desigualdade entre as crianças e passar a considerar as diferenças de cada uma. Com isso, o objetivo da escola deve ser o de uma educação democrática, respeitando a especificidade da criança e seus direitos sociais à assistência, saúde e educação de qualidade.

A Educação Infantil, como é um dever do Estado, deve contemplar em suas práticas educativas ações planejadas juntamente com a comunidade escolar. Todos os profissionais da escola envolvidos nesta etapa da educação devem participar da elaboração do projeto político pedagógico para que possam colocar na prática o que foi elaborado e avaliarem os resultados.

A educação tem por finalidade fazer com que o aluno seja capaz de absorver os conhecimentos transmitidos a ele, podendo levar adiante este conhecimento. Ela faz com que a criança se desenvolva, permitindo que comece a se apropriar da cultura, que se transforme em um sujeito produtor de novos conhecimentos e que consiga discernir conceitos éticos da vida em sociedade.

Segundo Bujes (2001, p. 18), “[...] Isso ocorre porque o modo pelo qual compreendemos o mundo e atribuímos significado aos objetos que dele fazem parte é altamente dinâmico e se faz através de intensas trocas entre os sujeitos [...]”.

A educação infantil abrange conhecer os limites do ser criança no seu cotidiano, nas suas práticas, seus costumes, etc. Por esta razão, é importante considerar os conhecimentos do aluno no currículo.

É evidente que a criança precisa de um tempo para perceber suas mudanças ao longo das experiências vividas. Esse tempo é de suma importância para que tanto a criança quanto o professor possam refletir sobre o desenvolvimento do processo e identificar as mudanças.

Tudo isso leva-me a pensar que a experiência da educação infantil precisa ser muito mais qualificada. Ela deve incluir o acolhimento, a segurança, o lugar para a emoção, para o gosto, para o desenvolvimento da sensibilidade; não pode deixar de lado o desenvolvimento das habilidades sociais, nem o domínio do espaço e do corpo e das modalidades expressivas; deve privilegiar o lugar para a curiosidade e o desafio e a oportunidade para a investigação. (BUJES, 2001, p. 21).

Não se pode esquecer da Proposta Pedagógica na qual são constatadas as atividades que os alunos desenvolvem em sala de aula, permitindo que se apropriem do conhecimento de diferentes maneiras, estimulando assim, sua interação com os demais alunos na sala de aula e participando das atividades com a professora. Segundo Kramer (1999, p. 273), em relação ao que podemos aprender com as crianças: “[...] com as crianças, aprendemos que é preciso buscar a história passada para que o presente de hoje possa ser mudado e para que também um outro futuro, diferente daquele anunciado numa visão determinista, possa ser realizado [...]”.

A finalidade da educação infantil é fazer com que a criança seja considerada no seu desenvolvimento sob os aspectos físico, psicológico, social e intelectual, necessitando haver uma troca de aprendizagem e conhecimento também com a família e a comunidade.

A instituição de Educação Infantil tem como função fazer com que a criança seja acolhida em um ambiente em que ela se sinta bem, que esse ambiente seja estimulador para ela. Assim, ela estará desenvolvendo um processo de adaptação com as pessoas ao seu redor e com o que realiza em sala.

Isso depende de como o profissional da área irá trabalhar com os alunos para que se expressem de maneira positiva. As aulas devem ser agradáveis tanto para as crianças na sala de aula, quanto para o professor que está mediando e conduzindo as atividades.

Nesse sentido, podemos reconhecer a importância das instituições de Educação Infantil para a sociedade e para as crianças que nelas se encontram.

Na próxima seção, abordaremos sobre a legislação para a educação infantil, específica do período de 1988 a 2015.

2 BREVE MAPEAMENTO DA LEGISLAÇÃO REFERENTE À EDUCAÇÃO INFANTIL NO PERÍODO DE 1988 A 2015

Conforme sinalizamos na seção anterior, a educação das crianças e a temática infância como um todo foi negligenciada pelo Estado durante muitos anos. Questões de ordem econômica, política, cultural e social são algumas das contradições que as crianças geralmente enfrentam na consolidação de uma educação de qualidade.

A criança não era vista como um ser importante, não tinha seu valor reconhecido na comunidade familiar como também não era vista como alguém que carecia de um atendimento especial pela comunidade em geral. Esse cenário começou a mudar quando as famílias passaram a reivindicar a criação de instituições para que elas pudessem deixar seus filhos nestes locais enquanto trabalhavam. Isso foi de suma importância, pois impulsionou o debate sobre a necessidade de políticas públicas, em favor da melhoria da educação infantil.

Essas políticas se estruturam e fundamentam em várias leis, especialmente nas duas últimas décadas, que contribuíram e contribuem para o desenvolvimento, o atendimento, e a garantia de acesso das crianças na educação infantil. Como exemplo desse marco legal temos a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, o Plano Nacional de Educação (PNE) (2001), entre outras. É pertinente destacar também a criação do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI) em 1998 e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de 2007 e 2010, entre outras etc.

A legislação que assegura o direito das crianças nas creches e pré-escolas tem uma história. Segundo Oliveira (2008), essa trajetória da educação infantil passou por algumas lutas que buscava reivindicar os direitos das crianças e não foram poucas essas reivindicações. Isso se deu por meio da luta de movimentos sociais em defesa dos direitos das crianças.

A criação da instituição Coordenação de Educação Pré-Escolar (COEPRE) e o destaque do pré-escolar foram estabelecidos como uma carência na década de 70.

De acordo com Kramer (2006), “[...] o planejamento orçamentário da União continuava sem uma política de dotação de verbas específicas, como até hoje: o FUNDEB é uma possibilidade não mais remota, mas ainda não implementada” (KRAMER, 2006, p. 801).

Nessa insegurança houve outra proposta para a educação pré-escolar, o Programa Nacional de Educação Pré-Escolar, em 1981, foi criado pelo MEC com algumas ações que estavam relacionadas ao acolhimento das crianças no pré-escolar. Surgiu em 1980 e 1990

algumas sugestões de melhoria em relação à educação e também da própria melhoria de vida das pessoas.

[...] Importante foi o papel desempenhado pelos movimentos sociais que conquistaram o reconhecimento, na Constituição de 1988, do direito à educação das crianças de 0 a 6 anos e do dever do Estado de oferecer creches e pré-escolas para tornar fato esse direito (assegurada a opção da família), reafirmado no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996. (KRAMER, 2006, p. 801)

Diante do que a educação infantil das crianças de 0 a 6 anos de idade vinha enfrentando, surgiu a necessidade de elaborar a organização de políticas relacionadas ao preparo do profissional e das possibilidades curriculares direcionados à educação infantil.

[...] Direitos de crianças consideradas cidadãs foram conquistados legalmente sem que exista, no entanto, dotação orçamentária que viabilize a consolidação desses direitos na prática; exigências de formação de profissionais da educação infantil e reconhecimento de sua condição de professores. (KRAMER, 2006, p. 802)

O quadro a seguir mostra algumas leis e documentos oficiais importantes nesse processo, criados em âmbito nacional e que fundamentam a partir de dispositivos legais a educação infantil.

Tabela 01 – Leis e Documentos referentes à Educação de 1988 a 2015

ANO	LEIS/DOCUMENTOS
1988	Constituição Federal de 1988
1990	Lei nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
1993	Lei nº 8.742 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)
1994	Portaria nº 1.739 - Política Nacional de Educação Infantil dentro das Diretrizes
1995	Eliminação da LBA / E instaurado o Programa e dotação de creches na assistência social
1996	Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)
1998	Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil
1999	Resolução CNE/CEB nº 01/99 – Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil
2000	Parecer CNE/CEB nº 04/2000 – Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação destaca aspectos para a educação
2001	Lei nº 10.172 – Plano Nacional de Educação (PNE)
2002	Resolução CNE/CP nº 1/2002 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de Professores da Educação Básica
2005	Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil (PROINFANTIL)

2006	Lei nº 11.274/2006 – Ensino Fundamental passa a ser de nove anos
2007	*Lei nº 11. 494/2007 - Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (FUNDEB) * Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE)
2009	Documento Indicadores da Qualidade na Educação Infantil
2010	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância)
2011	Lei nº 8. 035/2010 - Lei do Plano Nacional de Educação (PNE) de 2011 à 2020
2014	Lei nº 13.005/2014 – Aprovação da Lei do Plano Nacional de Educação (PNE)

De acordo com Oliveira (2008), a primeira lei estabelecida para as crianças de zero a seis anos foi a Constituição de 1988. Essa lei determina que é dever do Estado que as crianças pequenas com idade de zero a seis anos sejam atendidas nas creches e nas pré-escolas, garantindo, assim, seu direito à educação. Isso foi um marco importante, uma vez que “na Constituição e legislação educacional vigentes até 1988, o atendimento às crianças até 5 anos não era concebido como uma atividade de natureza educacional” (ABREU, 2004, p. 04).

Com a mesma opinião, Kuhlmann Jr (2000, p. 07) afirma que foi

Na quarta última parte dos anos 1900, a educação infantil brasileira vive intensas transformações. É durante o regime militar, que tantos prejuízos trouxe para a sociedade e para a educação brasileira, que se inicia esta nova fase, que terá seus marcos de consolidação nas definições da Constituição de 1988 e na tardia Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996.

Dessa maneira, até o ano de 1988 as crianças pequenas eram atendidas com caráter assistencialista, não sendo vistas como seres que necessitassem de atendimento e educação qualificada.

[...] Em termos da legislação brasileira, a Constituição Federal de 1988 reconhece o dever do Estado e o direito da criança de ser atendida em creches e pré-escolas e vincula esse atendimento à área educacional. Nota-se, na referida Constituição, a inclusão da creche no capítulo da Educação, sendo ressaltado seu caráter educativo, em detrimento do caráter assistencialista até então característico dessa instituição. (NONO, 2009, n. p)

Foi a partir do ano de 1988 que houve as primeiras mudanças relacionadas ao ensino dos pequenos nas creches e nas pré-escolas, mudanças estas inseridas pela Constituição da República Federativa do Brasil no seu art. 208, inciso IV. Outros documentos que se seguiram à CF também foram importantes nesse processo, tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei nº 8069/90 em 1990; as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

(LDB) lei nº9394/96 em 1996 e documentos oficiais para a educação como o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI) em 1998.

A partir deste conjunto de leis a criança passa a ser vista como um ser que exige cuidados e também que necessita ser educada em um ambiente educacional.

A Constituição Federal de 1988, art. 208, IV, inscreve o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade entre os deveres do Estado / Poder Público para com a educação, reconhecendo, pois, a creche como instituição educativa. A LDB de 1996 define a *educação infantil* como *primeira etapa da educação básica* (ART. 29), ampliando sua importância social ao integrá-la à formação comum indispensável para o exercício da cidadania. (ABREU, 2004, p. 04)

Assim, o Brasil reconheceu que é necessário leis que a amparem a criança na garantia de uma educação de qualidade.

A educação infantil antes da Constituição de 1988 não era vista como importante e obrigatória às crianças pequenas, sendo assim, quando as crianças alcançavam a idade de sete anos eram matriculadas nas escolas para iniciarem sua trajetória escolar. A Constituição Federal de 1988 garante que a criança pequena seja atendida nas instituições desde o momento em que elas nascem até a idade em que completarem seis anos, gratuitamente.

No Brasil, as lutas em torno da Constituinte de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e as discussões em torno da atuação do Ministério da Educação nos anos de 1990 são partes de uma história coletiva de intelectuais, militantes e movimentos sociais (KRAMER, 2006, p. 799).

O surgimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) lei nº 8.069 de 1990 é um documento importante na promoção da educação enquanto um direito social e como instrumento de proteção integral das crianças e os adolescentes.

Segundo Duarte (2012, p. 01),

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, foram dispositivos legais que contribuíram para a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 de 1996, no qual ratifica a Educação Infantil como dever de Estado e, sobretudo, afirma a educação como um direito social.

Segundo Nunes (2011, p. 32),

O ECA é o estatuto jurídico da criança cidadã. Ela consagra uma nova visão da criança e do adolescente na sociedade brasileira, afastando o olhar autoritário, paternalista, assistencialista e repressivo do Código de Menores e coloca, no lugar

dele, o da criança cidadã, sujeito de direitos, em processo de desenvolvimento e formação.

Com o ECA o Brasil passou a encarar a educação das crianças e adolescentes a partir do princípio de proteção com caráter integral.

Em 1993 foi criada a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742. Esta lei tem por intuito, entre outros, dispor a Assistência Social para organizar condições para a educação infantil.

Segundo o Plano Nacional de Educação (2014-2024), a Assistência Social cumpre papel importante para que haja uma garantia no atendimento de precisões essenciais e simples. Um dos objetivos da Assistência Social é de dar “o amparo às crianças e aos adolescentes carentes” (BRASIL, 2015, p. 09).

Em 1994 foi aprovada a Portaria nº 1.739 que trata da Política Nacional de Educação Infantil dentro das Diretrizes. Essa Portaria tem por objetivo o reconhecimento da Educação Infantil como sendo a primeira etapa da educação básica, devendo o Estado atender a essa demanda.

Entretanto, a Política Nacional de Educação Infantil foi formulada somente seis anos depois, em 1994. A comissão que elaborou esse documento “traçou diretrizes pedagógicas e de recursos humanos com o objetivo de: 1. expandir a oferta de vagas para as crianças de zero a seis anos; 2. fortalecer, nas instâncias competentes, a concepção de educação infantil; 3. promover a melhoria da qualidade do atendimento em creches e pré-escolas” (BITTAR, SILVA e MOTTA, 2003, p. 39 *apud* OLIVEIRA, 2008, n. p.).

Assim, essa Política Nacional de Educação Infantil tinha como intuito atender as crianças de maneira que elas não fossem excluídas, aumentando as vagas nas instituições de ensino reconhecendo a importância do cuidado com as crianças na sociedade.

A Legião Brasileira de Assistência (LBA) tinha por objetivo cuidar das necessidades materiais das famílias dos soldados encaminhados para as guerras. No ano de 1995 a LBA foi eliminada, predominando em sequência o programa e dotação orçamentária para creche no âmbito da assistência social federal.

Posteriormente, no dia 20 de dezembro de 1996, foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96).

Até a publicação da nova LDB em 1996, não existiam diretrizes nacionais para a educação pré-escolar, referida apenas em dispositivo da Lei nº 5.692/71- Reforma do Ensino de 1º e 2º graus, integrado ao capítulo do ensino de 1º grau (art. 19, § 2º) [...] (ABREU, 2004, p. 04).

Segundo Oliveira (2008), a LDB reforça a caracterização da educação infantil como primeira etapa da educação básica, que atende as crianças de zero a três anos nas creches e as crianças de quatro a seis anos nas pré-escolas. “Embora essa etapa da educação básica não seja obrigatória para a criança, é um direito seu e de sua família, cuja oferta é um dever do poder público, mais precisamente, dos municípios” (OLIVEIRA, 2008, n. p).

É a LDB que garante ao aluno uma educação e aprendizagem de qualidade e que vê esse processo de ensino como importante para o desenvolvimento do ser criança que ainda está em fase de adaptação e de desenvolvimento para se tornar um cidadão com responsabilidade, podendo conviver no meio social (KRAMER, 2006).

Sendo assim, a educação infantil é vista como a etapa primordial para a criança, fundamental para seu desenvolvimento.

A LDB determina a transferência das creches para o âmbito educacional e exige a formação em nível superior de todos os profissionais. Tais medidas têm criado impasses e distúrbios que redundam em maior discriminação: leigos são demitidos, há redução ou paralisação do atendimento, preconceitos relacionados às funções e equiparação de cargos, convênios diferenciados entre SMAS e SME dificultam a integração. (KISHIMOTO, 2001, p. 09)

O Ministério da Educação instituiu alguns documentos para a educação infantil, por exemplo, o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil em 1998 e dois anos depois, no ano de 2000, organizou o primeiro Censo da Educação Infantil efetuado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

O Referencial Curricular Nacional para a Educação Nacional contém direcionamentos que auxiliam no desenvolvimento de atividades pedagógicas para as crianças (BRASIL, 1998).

De acordo com a LDB e considerando seu papel e sua responsabilidade na introdução, proposição e avaliação das políticas públicas relativas à educação infantil, o Ministério da Educação e do Desporto propõe, por meio deste documento, um Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil [...] Sua função é contribuir com as políticas e programas de educação infantil, socializando informações, discussões e pesquisas, subsidiando o trabalho educativo de técnicos, professores e demais profissionais da educação infantil e apoiando os sistemas de ensino estaduais e municipais. (BRASIL, 1998, p. 12-13)

O Referencial deve ser usado tomando cuidados em relação ao respeito e à diversidade na educação infantil e da comunidade brasileira em geral. Pois, “[...] é uma proposta aberta, flexível e não obrigatória, que poderá subsidiar os sistemas educacionais, que assim o desejarem, na elaboração ou implementação de programas e currículos condizentes com suas realidades e singularidades” (BRASIL, 1988, p. 14).

Nessa perspectiva, o uso deste Referencial só tem sentido se traduzir a vontade dos sujeitos envolvidos com a educação das crianças, sejam pais, professores, técnicos e funcionários de incorporá-lo no projeto educativo da instituição ao qual estão ligados. (BRASIL, 1988, p. 14)

Segundo este documento:

A busca da qualidade do atendimento envolve questões amplas ligadas às políticas públicas de recursos humanos, ao estabelecimento de padrões de atendimento que garantam espaço físico adequado, materiais em quantidade e qualidade suficientes e à adoção de propostas educacionais compatíveis com a faixa etária nas diferentes modalidades de atendimento, para as quais este Referencial pretende dar sua contribuição. (BRASIL, 1988, p. 14)

Em 1999 foi criada a Resolução CNE/CEB n° 01/99 de 07/04/99, que instaurou as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Essas diretrizes são fundamentais para o professor no momento de elaborar sua proposta pedagógica. Pois, essa proposta pedagógica

[...] é o plano orientador das ações da instituição e define as metas que se aprende para a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças que nela são educados e cuidados. É elaborado num processo coletivo, com a participação da direção, dos professores e da comunidade escolar.

As Diretrizes são essenciais para que haja um bom desempenho no papel da educação de uma forma geral, pois enfatiza o que deve ser feito nas instituições com todas as pessoas envolvidas no ambiente escolar.

Outro documento foi registrado para a garantia de acesso à educação das crianças, o Parecer CNE/CEB n° 04/2000, o qual enfatiza que a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação destaca alguns aspectos para a educação, por exemplo, a vinculação das instituições de Educação Infantil aos sistemas de ensino, a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, a formação de professores para o trabalho na Educação Infantil e aos Espaços Físicos e Recursos Materiais para a Educação Infantil.

O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei n° 10.172 de 09 de janeiro de 2001, tem por objetivo elevar o nível de escolaridade da população, garantir uma qualidade melhor em todos os níveis de ensino, entre outras questões.

A busca da qualidade envolve outras questões complexas, [...] como o projeto educativo das instituições, formação e valorização do professor e recursos financeiros destinados a essa faixa etária, sendo necessário, contudo, garantir que esses recursos sejam efetivamente empregados nesse nível de ensino. Para que essa finalidade seja cumprida no âmbito da legislação, foi aprovada, no ano de 2001, a

Lei nº 10.172/2001 – Plano Nacional de Educação, que teve por objetivo principal estabelecer as metas para todos os níveis de ensino, cuja vigência se estenderá até o ano de 2010. (PASCHOAL, MACHADO, 2009, p. 88)

O PNE, “[...] destina um capítulo para a educação infantil, estabelecendo diretrizes político-pedagógicas comuns à creche e a pré-escola e metas comuns e específicas” (NUNES, 2011, p. 35).

A qualidade do atendimento também está nas metas do Plano, ao determinar que sejam estabelecidos parâmetros de qualidade dos serviços de educação infantil, como referência para a supervisão, o controle e a avaliação, e como instrumento para a adoção de medidas de melhoria da qualidade (Meta 17). (NUNES, 2011, p. 36).

O PNE também destaca a importância da qualidade a qual o atendimento às crianças deve ter. Tudo que seja mediante a melhoria da qualidade o PNE atribui como significativo.

[...] O Plano Nacional de Educação estabelece metas para ambas as instituições e metas específicas para a creche e para a pré-escola. Uma delas é o atendimento, até 2011, de 50% das crianças de 0 a 3 anos. Há perfeita coerência entre os ditames constitucionais e das leis ordinárias, bem como nos documentos de política e do plano de educação. (NUNES, 2011, p. 41)

No que diz respeito à necessidade de investimentos e mudanças na educação infantil, houve alguns estudos abordados não só no Brasil como no mundo todo, destacando diversas mudanças ocorridas na educação, tais como: o número maior de anos, passando para nove anos o ensino fundamental, para estudar nas escolas (escolarização); houve também uma queda em relação à repetência de alunos nas escolas. Estes estudos foram realizados pela Organização das Nações Unidas para a educação, a ciência e a cultura, pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância, pelo Banco Mundial e Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

No ano de 2002 foi criada a Resolução CNE/CP nº 1/2002 que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica.

Em relação às Diretrizes nacionais para a educação infantil Abreu (2004, p. 06) diz que,

Inversamente à legislação anterior, a LDB (art. 9º, IV) prevê o estabelecimento de competências e diretrizes nacionais para a educação infantil.

Em decorrência, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação aprovou o Parecer nº 22/98 e a Resolução nº 1/99 que institui as diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil, para nortear a organização das propostas pedagógicas das instituições de educação infantil.

Nesse contexto cabe destacar o Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil (PROINFANTIL) que segundo Kramer (2006), foi criado com o intuito de fazer com que os professores sem formação tenham uma formação mais qualificada.

Kramer (2006) lembra que a Lei nº 11.274/2006, a qual instituiu que o Ensino Fundamental passasse para nove anos também foi importante, pois fez com que as crianças de 6 anos pudessem ser matriculadas nas escolas. Isso aconteceu porque é preciso analisar que tanto as crianças da educação infantil quanto as do ensino fundamental necessitam ter o direito de aprender e de brincar nas escolas. Que a escola precisa saber atender esse público, concebendo-o não apenas como alunos, mas como crianças também.

Educação e pedagogia dizem respeito à formação cultural – o trabalho pedagógico precisa favorecer a experiência com o conhecimento científico e com a cultura, entendida tanto na sua dimensão de produção nas relações sociais cotidianas quanto como produção historicamente acumulada, presente na literatura, na música, na dança, no teatro, no cinema, na produção artística, histórica e cultural que se encontra nos museus [...]. (KRAMER, 2006, p. 809)

Apesar destes esforços legais, em uma pesquisa denominada “Aspectos Complementares da Educação 2004” realizada neste mesmo ano, divulgada no ano de 2007 pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio – PNAD é possível percebermos que no ano de 2007 ainda há uma pequena porcentagem de crianças matriculadas, mesmo a educação tendo se tornado lei.

O Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (FUNDEB), Lei nº 11.494/2007, foi criado com o intuito de determinar um modelo atual para fazer os financiamentos da educação pública nas categorias de educação infantil, fundamental e médio (NUNES, 2011).

[...] Ele reúne, em 27 fundos estaduais, 80% dos recursos vinculados à educação para distribuir (exceto os dos impostos municipais) segundo as matrículas que o estado e cada um de seus municípios mantêm nas respectivas redes públicas. A União complementa os fundos estaduais que não alcançam o valor mínimo por aluno – ano estabelecido nacionalmente. A partir do 4º ano, o aporte da União será o equivalente a no mínimo 10% do total de todos os fundos. (NUNES, 2011, p. 37)

De acordo com Nunes (2011, p. 37),

Com o Fundeb, todas as matrículas em estabelecimentos de educação infantil da rede municipal, inclusive as dos estabelecimentos privados sem fins lucrativos conveniadas com o poder público, recebem determinado “valor aluno-ano”, para sua manutenção.

Em 2007, foi criado o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que tem por meta e objetivo, entre outros, construir a autonomia dos indivíduos para que sejam capazes de exercer uma postura crítica no mundo.

Em 2009 o MEC instituiu o documento “Indicadores da Qualidade na Educação Infantil”. Este documento “[...] é um instrumento flexível que pode ser usado de acordo com a criatividade e a experiência de cada instituição de educação infantil [...]”. (BRASIL, 2009, p. 9).

Também foi lançado pelo MEC o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA) em 2010.

“O ProInfância é um programa de assistência financeira ao Distrito Federal e aos municípios para a construção, reforma e aquisição de equipamentos e mobiliário para creches e pré-escolas públicas da educação infantil”. (BRASIL, 2011, n. p.)

Houve outro projeto da Lei do Plano Nacional de Educação em 2011 até o ano de 2020. Esta Lei nº 8.035/2010 tem por intuito fazer com que as crianças sejam preparadas e ensinadas nas instituições de educação infantil a fim de que possam receber uma educação de qualidade.

O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, valoriza e coloca em prática os planejamentos que foram elaborados para o Estado, responsável por colocar em ação esses planejamentos a fim de aperfeiçoar as políticas públicas de maneira que contemple positivamente a todos os indivíduos.

O PNE 2014-2024 traz dez diretrizes, entre elas a erradicação do analfabetismo, a melhoria da qualidade da educação, além da valorização dos profissionais de educação, um dos maiores desafios das políticas educacionais. De acordo com o art. 7º dessa nova lei, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios atuarão em regime de colaboração para atingir as metas e implementar as estratégias [...] (BRASIL, 2014, p. 08)

Como é sabido, a educação infantil tem como função cuidar e educar. O cuidar e educar deve contribuir com uma educação que oportunize às crianças se desenvolverem intelectualmente, socialmente, politicamente e etc. Esses aspectos são considerados como características da educação infantil.

Motivado por alguns programas que se desenvolvem nos Estados Unidos e na Europa, alguns documentos oficiais do Ministério da Educação (MEC) e medidas do Conselho Federal de Educação argumentavam que a pré-escola seria capaz de livrar a escola das dificuldades relacionadas ao fracasso escolar.

[...] As políticas públicas estaduais e municipais implementadas na década de 1980 beneficiaram-se dos questionamentos provenientes de enfoques teóricos de diversas áreas do saber; de processos mais democráticos desencadeados na conjuntura política que estava em vias de se consolidar e que se concretizava, entre outras formas, pela volta às eleições para governos estaduais e municipais nos anos de 1980; da procura de alternativas para a política educacional que levasse em consideração os enfoques que denunciavam as consequências da diversidade cultural e linguística nas práticas educativas. (KRAMER, 2006, p. 799)

Segundo Kramer (2006, p. 800), "[...] contudo, na história do atendimento à criança de 0 a 6 anos no Brasil foi constante a criação e extinção, superpondo-se programas com mesmas funções".

Segundo Kramer (2006), com a teoria de um lado e de outro a prática, se tornou possível colocar em cheque as abordagens defendidas pelos documentos do governo federal que diziam que as crianças eram denominadas deficientes, imaturas, enfim, como incapazes.

[...] Ao contrário, estudos contemporâneos da antropologia, sociologia e da psicologia ajudaram a entender que às crianças foi imposta uma situação desigual; combater a desigualdade e considerar as diferenças é tarefa difícil embora necessária se a perspectiva que se objetiva consolidar é democrática, contrária à injustiça social e à opressão. (KRAMER, 2006, p. 800)

Sendo assim, as crianças passaram a ser respeitadas e também a serem vistas como cidadãs. Elas também passaram a ter seus direitos sociais como assistência, saúde e educação afirmados com esses documentos legais.

De acordo com Kramer (2006), para valorização da educação infantil são necessários alguns conhecimentos que estejam relacionados à tarefa de ensinar e cuidar das crianças desde as creches até a educação infantil. Esses ensinamentos devem conter em suas pesquisas dados que remetem ao saber da criança, à sua cultura e também, ciente de como a gestão de uma política educacional impacta na educação das crianças.

[...] Gravidez precoce, abandono, violência, populações de rua e as relações entre creches, escolas e conselhos tutelares são também aspectos que merecem atenção e articulação com outras áreas do conhecimento e da intervenção educacional. (KRAMER, 2006, p. 804)

A educação infantil se situa no âmbito de uma política nacional e há algumas provocações a serem feitas em relação à educação. O desafio maior das políticas educacionais é em relação à formação dos profissionais de educação infantil.

Nunes (2011, p. 33) afirma que a LDB, em relação à formação dos profissionais da educação, diz que

A formação exigida dos profissionais é de nível superior, em curso de licenciatura, em universidades e institutos superiores de educação. Resolução recente do Conselho Nacional de Educação (CNE) suprime a habilitação específica em educação infantil, bem como outras habilitações, no curso de pedagogia, ampliando o leque de atuação do licenciado. Mesmo assim, exige que o curso ofereça estudos e prática de ensino também em educação infantil, de sorte que o estudante seja formado para, entre outras atividades educacionais, “compreender, cuidar e educar crianças de zero a cinco anos, de forma a contribuir para o seu desenvolvimento nas dimensões, entre outras, física, psicológica, intelectual e social”.

Segundo Nunes (2011, p. 03), “toda legislação elaborada em prol da Educação Infantil prevê uma prática pedagógica de respeito à infância, cujos principais eixos são as brincadeiras e interações articuladas com experiências e saberes das crianças – conforme orienta as diretrizes”.

É importante frisar que se pode perceber que as legislações e os documentos criados em favor da educação são responsáveis pelo que acontece na educação das crianças. Nota-se também que a maioria das leis foram estabelecidas para que a educação seja atendida com grande êxito.

Segundo Oliveira (2008) esse conjunto de leis foi importante para reconhecer a educação infantil como a fase inicial da educação da criança, devendo ser oferecida com qualidade.

A partir da evolução da sociedade e, diante desses marcos teóricos, percebemos que a criança foi perdendo o status de adulto em miniatura, ou de mão-de-obra barata para o trabalho, como foi tratada durante muitos anos.

3 A EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS PREVISTO NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para garantir a qualidade da educação é preciso um projeto de educação.

Porém, projetar o amanhã requer planejamento e, planejar a educação para uma nação exige a soma de esforços de todas as instâncias para concretizar o conjunto de aspirações expressas pelos componentes da sociedade civil em inter-relação com as instâncias políticas e governamentais. (PME, 2015, p. 13)

Nesse contexto, surgiu um movimento de educadores intitulado “Manifesto dos Pioneiros da Educação”, de onde partiu ideia de criar o Plano Nacional de Educação (PNE) na década de 30. Segundo o PME os educadores deste movimento (2015, p.13) estavam “[...] comprometidos com a construção de uma educação de qualidade, igualitária, inclusiva, comprometida com a formação plena do estudante e com o desenvolvimento econômico, científico e tecnológico do mundo contemporâneo”.

Só foi possível iniciar a implantação do PNE quando os Pioneiros da Educação se fortaleceram com a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996. Segundo o PME (2015, p. 13) o objetivo desses educadores era definir “[...] as responsabilidades dos estados e municípios na elaboração dos respectivos planos em consonância com o PNE”.

O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 10.172/2001 define as diretrizes para a educação, determinando também metas e procedimentos para a política educacional da educação básica para os próximos dez anos.

O Plano Nacional de Educação é uma lei viva, a ser lida, revisitada e, principalmente, observada. O seu cumprimento é objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pelo Ministério da Educação (MEC), pelas comissões de educação da Câmara e do Senado, pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelo Fórum Nacional de Educação. (BRASIL, 2014, p. 08)

A duração de dez anos para o Plano Nacional de Educação foi estabelecida pela Emenda Constitucional nº 59/2009. Assim sendo, o Plano Nacional de Educação foi aceito em 2001, previsto para se encerrar no ano de 2010. No ano de 2014 aprovou-se um novo Plano, Lei nº 13.005/2014 em vigor até o ano de 2024. Este Plano define que “[...] os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar os seus planos de educação ou

adequar aqueles que estiverem em vigência ao novo PNE, no prazo de 1 (um) ano após sua aprovação. (PME, 2015, p.13)

A Lei nº 13.005/2014 menciona que para a elaboração de um plano de educação é necessário estabelecer compromissos com a superação da desigualdade no país, um marco histórico do Brasil.

[...] Portanto, as metas são orientadas para enfrentar as barreiras para o acesso e a permanência; as desigualdades educacionais em cada território com foco nas especificidades de sua população; a formação para o trabalho, identificando as potencialidades das dinâmicas locais; e o exercício da cidadania [...]. (BRASIL, 2014, p. 09)

No ano de 2006 foi elaborado no município de Paranaíba/MS o Plano Municipal de Educação. A redação inicial é de uma equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação; em seguida foi aprovada pela Câmara de Vereadores.

As instituições de ensino do município de Paranaíba abrange Educação Infantil, Educação Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, além de escolas municipais no campo, Centro de Educação Infantil (CEINFs), escolas de Rede Privada e instituições Filantrópicas de ensino.

As escolas da rede municipal urbana de ensino são: Major Francisco Faustino Dias, Professor Ignácio José da Silva, Professora Liduvina Motta Camargo e Professora Maria Luiza Corrêa Machado. (PME, 2015)

As de rede municipal do campo são Capitão Altino Lopes, Dona Maria Paula de Oliveira – Polo e João Chaves dos Santos – Polo. Os centros de Educação Infantil (CEINFs) são: Antônia Mainardi Ovídio, Caio Silva Beviláqua, Dona Marlene Maria de Sene Souza – Polo, Francisca Ferreira da Silva – Dona Chiquinha – Extensão, Irmã Dulce – Extensão e Professora Gertrudes Alves Bardelin – Extensão. (PME, 2015)

As escolas da rede estadual de ensino são: Aracilda Cícero Correa da Costa, Dr. Ermírio Leal Garcia, Gustavo Rodrigues da Silva, José Garcia Leal, Manoel Garcia Leal e Wladislau Garcia Gomes. As escolas de rede privada são apenas duas: Escola Caminho – Sistema Anglo de Ensino e Escola Educandário Santa Clara – Prevê Objetivo. (PME, 2015)

As instituições de ensino superior são: Faculdades Integradas de Paranaíba – FIPAR, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS e Universidade Norte do Paraná – UNOPAR. E por último as instituições Filantrópicas de ensino que são o Centro de Educação Infantil “Lar Teresa

Spinelli”, o CEI “Lourdes Moraes Paiva” e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. (PME, 2015)

O número de matrículas nas creches é de 646 estudantes, nas pré-escolas são 922, nos anos iniciais o número é de 2.925, nos anos finais são 2.879 matrículas e no Ensino Médio o número de matrículas são de 1.604 estudantes. (PME, 2015)

O Plano Municipal de Educação, Lei nº 2.030 de 17 de junho de 2015, é aprovado no município e tem como objetivo colocar em prática algumas estratégias para atender as necessidades educacionais da cidade. Segundo o PME (2015, p. 14)

[...] neste ano de 2015 está sendo adequado aos Planos Nacional (Lei 13.005/2014) e Estadual de Educação (Lei Nº. 4.621/2014). Esses documentos constituem-se como parâmetro na elaboração do Plano Municipal de Educação de Paranaíba, porém contemplando a realidade deste contexto territorial, social e econômico no sentido de atender as suas reais necessidades. (PME, 2015, p. 14)

Segundo o PME (2015, p. 36) “As instituições de ensino de educação infantil, cada vez mais necessárias têm a dupla tarefa a realizar e promover a educação da criança, complementando a ação da família e da comunidade”.

As propostas pedagógicas das instituições educacionais do município de Paranaíba são pautadas nas diretrizes nacionais e no sistema de ensino conforme as normas. Em relação aos profissionais envolvidos na educação, todos tem formação superior, e os que não são docentes atuam nas instituições como monitores.

O município sempre busca melhorias no atendimento das crianças nas instituições de educação infantil. Segundo o PME (2015, p. 36) isso se amplia através “[...] de recursos próprios e por meio de parceria com organização não-governamental”.

É importante relatar sobre o PME que ele

[...] não se restringe à rede municipal de ensino e sim é abrangente a todas as esferas educacionais no território do município de Paranaíba, estabelecendo metas e estratégias para todos os níveis e modalidade da educação nas diferentes redes, quer seja municipal, estadual ou privada. (PME, 2015, p. 14)

As metas e as estratégias descritas pelo PME para o ensino são direcionadas à

[...] Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial, Alfabetização, Educação em Tempo Integral, Qualidade na Educação, Escolaridade Média, Alfabetização e Analfabetismo, EJA Integrada à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Educação Superior, Valorização dos Profissionais do Magistério, Gestão Democrática e Financiamento da Educação. (PME, 2015, p.15-16)

Portanto, o município atende todas as modalidades de ensino necessárias procurando oferecer uma educação de qualidade que contemple todos os indivíduos que buscam o conhecimento nas escolas.

3.1 O Plano Municipal de Educação e as metas para Educação Infantil

As metas criadas para se garantir a qualidade da Educação Infantil foram criadas com o objetivo de que todas as crianças tenham o direito à educação. Essas metas, segundo o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014) são referentes às estratégias de alfabetização das crianças e outras questões que dizem respeito à escolarização dos alunos no ambiente escolar.

Em relação ao PME (2015, p. 13) para prever o cumprimento das metas, "[...] a Secretaria Municipal de Educação utilizará mecanismos de monitoramento e avaliação sistemática do Plano Municipal de Educação, bem como se incumbirá da organização do Fórum anual”.

A seguir, o quadro informa a meta e suas estratégias criadas para a garantia de uma educação brasileira de qualidade para a Educação Infantil no município de Paranaíba/MS.

Tabela 02 – Metas do Plano Municipal de Educação de Paranaíba para a Educação Infantil

Meta 1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, progressivamente, 60% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.
Estratégias	1.1 Participar do regime de colaboração com a União e o Estado para definição das metas de expansão da educação infantil, nas respectivas redes públicas de ensino, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
	1.2 Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência na educação infantil das crianças de até 3 anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
	1.3 Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência do PME, normas e procedimentos para fiscalizar a demanda e atendimento por creche, preservando o direito de opção da família;
	1.4 Realizar, anualmente, em regime de colaboração e em parceria com outras instituições, levantamento da demanda por creche e pré-escola, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
	1.5 Manter e ampliar, no prazo de cinco anos de vigência do PME, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de

	<p>equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;</p> <p>1.6 Implantar, até o terceiro ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;</p> <p>1.7 Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;</p> <p>1.8 Executar programas de formação em serviço para os profissionais que atuam na educação infantil, com cooperação da União e do Estado e em articulação com instituições formadoras;</p> <p>1.9 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;</p> <p>1.10 Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil na respectiva comunidade, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessa comunidade, garantida consulta prévia e informada;</p> <p>1.11 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;</p>
	<p>1.12 Desenvolver, em caráter complementar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social, visando assegurar para as crianças da Educação Infantil o oferecimento de serviços de uma equipe multiprofissional;</p> <p>1.13 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do estudante de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;</p> <p>1.14 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;</p> <p>1.15 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade, preservando o direito de opção da família;</p> <p>1.16 Estabelecer, a partir do segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos que garanta o atendimento da demanda por creche e de fiscalização do seu atendimento;</p>

	1.17 Atender 50% da demanda manifesta por creche até 2020, 60% até 2022 e, progressivamente, atingir 70% até o final de vigência do PME, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais do município;
	1.18 Equipar, gradativamente, em regime de colaboração com a União e o Estado, as Instituições de Ensino que atendem a educação infantil com mobiliário, materiais pedagógicos, biblioteca, brinquedoteca, <i>Playground</i> , tecnologias educacionais e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária, até o terceiro ano de vigência do PME;
	1.19 Participar, em regime de colaboração com a União e o Estado, de programa nacional de construção e reestruturação de instituições que atendem a educação infantil, bem como de aquisição de equipamentos, visando, à expansão e à melhoria da rede física, respeitadas as normas de acessibilidade;
	1.20 Garantir professores a todas as salas de Educação Infantil, com jornada de trabalho mínima de 4 horas, para o turno parcial, e de 7 horas, para a jornada integral;
	1.21 Promover, permanentemente, a formação contínua dos funcionários administrativos da educação infantil;
	1.22 Promover, anualmente, a formação continuada dos técnicos de setores das secretarias municipais de educação responsáveis pela educação infantil;
	1.23 Participar, anualmente, de encontro estadual de gestores de instituições de educação infantil;
	1.24 Garantir, na formação continuada dos profissionais da educação, a inserção de temas sobre os direitos das crianças, enfrentamento da violência contra crianças, prevenção ao uso de drogas, questões étnico-raciais e gênero (sexualidade);
	1.25 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
	1.26 Assegurar a avaliação e a adequação, das propostas pedagógicas da Educação Infantil a partir da vigência deste PME;
	1.27 Garantir o cumprimento da legislação no que concerne aos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado da educação infantil (creches e pré-escolas);
	1.28 Garantir aos professores, diretores e pessoal de apoio pedagógico a formação em nível superior e aos administrativos a formação em nível médio, com a elaboração da União, do Estado e das instituições de ensino superior a partir do terceiro ano de vigência do PME;
	1.29 Efetivar ou contratar, preferencialmente, novos profissionais para a função docente e de apoio pedagógico que tenham formação específica em nível superior, concernente ao cargo atribuído;
	1.30 Garantir a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, por meio de conselhos ou órgãos equivalentes, na elaboração, acompanhamento e avaliação da Proposta Pedagógica;
	1.31 Garantir, por meio da colaboração financeira da União, alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados;
	1.32 Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional das instituições públicas,

com cooperação financeira da União e o Estado;
1.33 Garantir, a quantidade mínima de crianças por sala, visando o melhor atendimento na Educação Infantil;
1.34 Garantir, a quantidade mínima de crianças por sala, público alvo da Educação Especial, visando um melhor atendimento na Educação Infantil;
1.35 Promover às Instituições de Ensino em regime de colaboração com a União e o Estado, acervos de obras de Literatura Infantil para crianças de 0 a 5 anos de idade, a fim de fomentar o gosto pela leitura, a partir do segundo ano de vigência do PME;
1.36 Promover as Instituições de Ensino, em regime de colaboração com a União e o Estado, de obras literárias, textos científicos, obras básicas de referencia, livros didático-pedagógico de apoio ao professor e material referente à história e à geografia do município de Paranaíba, mantendo-os organizados e disponíveis em lugar específico a partir do segundo ano de vigência do PME;
1.37 Garantir o brincar com vistas à socialização e ao desenvolvimento integral da criança, em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social;
1.38 Oportunizar, em colaboração com a União e o Estado, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga, possibilitando a relação computadores/crianças nas instituições de Educação Infantil, promovendo a utilização pedagógica das Tecnologias da Informação e da Comunicação – TICs como mais um ambiente de aprendizagem;
1.39 Preservar as especificidades da Educação Infantil garantindo atendimento da criança de até cinco anos em instituições que atendam a parâmetros nacionais de qualidade;
1.40 Garantir na vigência do PME que as Instituições de Ensino sejam dotadas de equipamentos e espaço físico, adequados ao ensino de música;
1.41 Reconhecer e valorizar a diversidade cultural das crianças e de suas famílias;
1.42 Efetivar propostas que promovam a autonomia e a multiplicidade de experiências;
1.43 Possibilitar a integração de diferentes idades entre os agrupamentos e as turmas;
1.44 Ter a arte como fundamento na formação dos profissionais da primeira etapa da Educação Básica;
1.45 Estender o “espaço educativo” para a rua ou bairro da cidade.

A meta 1 tem 45 estratégias para a Educação Infantil. A seguir apresentarei algumas reflexões sobre as estratégias 1.3, 1.4, 1.5, 1.7, 1.11, 1.12, 1.18, 1.20, 1.21, 1.23, 1.24, 1.30, 1.33, 1.37, 1.41 e 1.45. Todas as estratégias são de suma importância, entretanto, optei por analisar essas por destacarem a questão da educação de qualidade.

Percebe-se que no município de Paranaíba algumas dessas estratégias carecem de um pouco mais de atenção afim de serem colocadas em prática. É preciso mais empenho e parcerias para que se tenha os resultados esperados.

Algumas estratégias da meta 1 para a Educação Infantil, felizmente são colocadas em prática com sucesso, enquanto outras estão apenas no papel ainda.

Certas estratégias estão se encaminhando para o objetivo esperado. A estratégia 1.3 tem por intuito fazer com que a família conheça os direitos que os filhos possuem em relação ao atendimento nas creches. A estratégia 1.4 prevê o levantamento de dados juntamente com outras instituições a respeito da demanda de como atender as crianças das creches e pré-escolas, ou seja, buscando informações para que haja a possibilidade de todas as crianças serem atendidas nas instituições. Percebe-se que as instituições procuram atender toda a demanda de crianças nas instituições, mas para que isso aconteça a família precisa conhecer o direito à educação da criança e lutar por sua efetividade.

Percebe-se que na estratégia 1.5 as instituições de ensino precisam melhorar também a questão de equipamentos a serem utilizados no ambiente escolar, portanto, o plano trabalho com perspectivas de melhorias não somente no ensino, como no funcionamento da instituição também. Na estratégia 1.7 que trata das matrículas para as creches, é proposto que haja um número modificado para essa modalidade, podendo assim haver mais chances de procura para as creches. Portanto, é fundamental que seja reformulado esse número de matrículas nas creches, uma vez que algumas crianças não conseguem vagas nessas instituições devido o limite de alunos.

A estratégia 1.11 diz respeito aos alunos com deficiência; podemos notar que para esse aluno é proposto que ele tenha à sua disposição a educação bilíngue para que ele consiga compreender o que é ensinado na sala de aula. Em seguida a estratégia 1.12 salienta complementar que a criança tenha atendimento à saúde na escola. A criança pode necessitar desse atendimento enquanto estiver no ambiente escolar, portanto, é fundamental que a escola crie estratégias para sua garantia.

A proposta da estratégia 1.18 é fundamental para o desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil, pois esses recursos auxiliam no desempenho das aulas. Infelizmente algumas instituições não possuem todos esses materiais necessários. A estratégia 1.20 destaca a importância que o professor tenha tempo para poder ministrar uma aula com bom planejamento.

A estratégia 1.21 respalda que é fundamental para os profissionais que administram a Educação Infantil tenham formação contínua para que estejam aptos a desenvolver uma avaliação séria na busca de melhorias para a educação. É fundamental que seja feito o que se propõe na estratégia 1.23 sobre estar presente em encontros que dizem respeito aos assuntos

da Educação Infantil. Nesses encontros pode ser discutido os benefícios necessários à educação das crianças.

A proposta da estratégia 1.24 parece ser uma realidade nas instituições de educação, pois atualmente a criança precisa saber o que acontece no mundo desde cedo, a fim de aprender a se proteger diante do que acontece ao seu redor.

Em relação à estratégia 1.30 é primordial que todos os profissionais estejam aptos a realizarem a Proposta Pedagógica, colocando em pauta tudo o que deve ser realizado nas instituições e nas aulas. A estratégia nº 1.32 vem sendo cumprida com pouca frequência, pois algumas instituições não possuem os brinquedos adequados a cada faixa etária ou, quando possuem, estão velhos ou quebrados.

A estratégia 1.33 também não parece ser uma realidade nas instituições, pois infelizmente sempre se ultrapassa esse limite de alunos nas salas de aula, o que acaba tornando as aulas sem aproveitamento. Os professores sempre estão colocando em ação o que é proposto na estratégia 1.37, levando os alunos a se desenvolverem em seus aspectos físico, social, psicológico e intelectual, proporcionando aulas nas quais eles possam se desenvolver plenamente.

As instituições precisam colocar em prática o que é solicitado na estratégia 1.41 em relação à cultura e a diversidade cultural das famílias, ensinando aos alunos a importância de cada cultura na sociedade. Outra estratégia que deveria ser mais utilizada pelos professores é a 1.45, pois é fundamental que os alunos saiam da sala de aula e aprendam em outro ambiente, seja escolar, ou como é proposto na estratégia, tornando assim a aula mais diferente para os alunos.

De acordo com Ferreira (2016), o motivo pelo qual algumas dessas metas para a educação fiquem apenas no papel é a crise econômica que acaba por ocasionar cortes nas creches e pré-escolas.

A universalização do ensino para adolescentes de 15 a 17 anos também ficou no papel. Os dados mais atuais dão conta de que há ainda 1,7 milhão de pessoas na faixa etária sem atendimento escolar. Militantes da causa acreditam que a crise econômica que o país atravessa, com cortes em áreas como construção de creches e formação de professores, tem sido o maior obstáculo para a concretização desses objetivos (FERREIRA, 2016, n. p.).

Não havendo o cumprimento das metas da educação no país, esta se torna cada vez mais precária, deixando de ser um ensino de qualidade.

Apesar deste quadro, Silva (2014) destaca que é possível notarmos que tivemos avanços em relação à qualidade do ensino graças às leis estabelecidas para o ensino.

Apesar das críticas e questionamentos que se fazem sobre as questões relacionadas à educação infantil, é possível observar os avanços que ocorreram ao longo da história, não tão rápido como se desejaria, mas em processo, como se almeja. Quem viveu essa transição é capaz de avaliar quanto se conquistou e ter esperança de que mais vitórias estão por vir. (SILVA, 2014, p. 29)

Sobre a valorização dos profissionais, para que haja a melhoria na qualidade do ensino nas escolas do município, segundo o PME (2015, p. 126) é preciso ainda “[...] formar em nível de pós-graduação os professores da Educação Básica e garantir a formação continuada em sua área de atuação”.

O ensino na rede municipal de Paranaíba “[...] possui dispositivos para o encaminhamento e efetivação da gestão democrática da educação, sendo necessário garantir sua continuidade e aperfeiçoar seu funcionamento” (PME, 2015, p. 144). Entretanto, o estado de Mato Grosso do Sul

[...] carece de políticas e práticas efetivas com vistas à consolidação da gestão democrática da educação, a ser obtida pela criação e pelo fortalecimento de mecanismos institucionais devidamente regulamentados de participação efetiva da comunidade nas decisões dos sistemas e das instituições de ensino. (PME, 2015, p. 144)

Podemos observar que as leis sobre a temática da educação infantil contribuem para nortear uma educação de qualidade. A legislação educacional voltada para Educação Infantil tem sido fundamental para o desenvolvimento da educação no país. Mesmo diante de alguns impasses que sinalizam retrocessos, a educação não deixou de dar uma importância significativa aos alunos das instituições de educação infantil que são as creches e pré-escolas.

Por conseguinte, é preciso estar sempre ciente das mudanças que podem ocorrer em relação à educação nas instituições de ensino, tanto do ponto de vista positivo quanto negativo, uma vez que a todo momento a educação corre o risco de ser negligenciada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se perceber que a educação infantil passou por grandes transformações nos últimos anos, transformações estas fruto da luta daqueles que reivindicaram direitos das crianças e avanços necessários para a educação infantil.

Percebemos que o conjunto de leis criado para a educação infantil tem contribuído para o melhor desempenho das crianças. Também ajudou as famílias, pois, assim os pais puderam trabalhar sabendo que seus filhos estariam sendo ensinados e cuidados nas instituições de ensino.

Sabe-se que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica para as crianças, devendo estar disponível nas creches e nas pré-escolas de caráter público ou privado.

Na educação infantil o cuidar e o educar são inseparáveis, essenciais para a formação do ser criança em desenvolvimento.

É necessário que a família e a sociedade estejam cientes dos direitos que as crianças possuem em relação a uma educação de qualidade. Uma educação de qualidade leva em consideração o atendimento integral das crianças valorizando-as nas suas diferenças, costumes, etnias, na sua cultura.

Esses direitos estão inseridos nas Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil e se encontra também no Plano Nacional de Educação e em outros documentos legais conforme vimos no decorrer deste trabalho. Portanto é fundamental que as famílias conheçam os direitos que seus filhos têm e reivindiquem a garantia deles no cotidiano.

Com os resultados obtidos, podemos afirmar que a criança hoje possui um espaço na sociedade que não tinha antes. Isso só foi possível devido às leis implantadas nas últimas décadas. Contudo, ainda é preciso avançar bastante com outras políticas para assegurar o tratamento dado às crianças no meio social, respeitando suas singularidades, direitos e deveres.

REFERÊNCIAS

ABREU, Mariza. **Educação infantil no Brasil:** legislação, matrículas, financiamentos e desafios. Agosto 2004. Consultoria legislativa. Brasília – DF. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/estnottec/arquivos-pdf/pdf/2004_10128.pdf>. Acesso em: 02 de set. de 2016.

AGUIAR, Beatriz Carmo Lima de. **A instituição creche:** apontamentos sobre sua história e papel. Vol.7. Set. 2001. Disponível em: <<http://revista.fct.unesp.br/index.php/Nuances/article/view/133/181>>. Acesso em: 25 de set. de 2016.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares nacionais para a educação infantil.** Brasília: MEC, SEB, 2010. Disponível em:<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9769-diretrizescurriculares-2012&category_slug=janeiro-2012-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 23 de set. de 2016.

BRASIL. **Constituição (1988).** Constituição Federal. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

BRASIL. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Disponível em < http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf> Acesso em 15 de outubro de 2016.

BRASIL. Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso em 15 de outubro de 2016.

BRASIL. Lei Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm> Acesso em 15 de outubro de 2016.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 1/2002. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Disponível em < http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_02.pdf> Acesso em 15 de outubro de 2016.

BRASIL. Lei nº 11.274/2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111274.htm> Acesso em 15 de outubro de 2016.

BRASIL. Lei nº 11.494/2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111494.htm>
Acesso em 15 de outubro de 2016.

BRASIL. Portaria nº 1.739/94. Disponível em < <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/port1793.pdf>> Acesso em 15 de outubro de 2016.

BRASIL. Lei nº 8.742/93. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742.htm> Acesso em 15 de outubro de 2016.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 01/99 de 07/04/99. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em < <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0199.pdf>> Acesso em 15 de outubro de 2016.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 04/2000. Disponível em < http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2000/pceb004_00.pdf> Acesso em 15 de outubro de 2016.

BRASIL. Lei nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10172.htm> Acesso em 15 de outubro de 2016.

BRASIL. Plano Nacional de Educação (PNE). **Plano Nacional de Educação 2014-2024**[recurso eletrônico] : Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.86 p. – (Série legislação; n 125). Disponível em:
<<http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documento-referencia.pdf>>. Acesso em: 28 de set. de 2016.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024 : Linha de Base.** – Brasília, DF : Inep, 2015. Disponível em: <https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/educacaoeparticipacao-producao/wp-content/uploads/PNE__Plano_Nacional_de_Educacao__Linha-de-base.pdf>. Acesso em: 21 de set. de 2016.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular**

Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em:<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf>. Acesso em: 04 de jul. de 2016.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/SASE). Planeando a próxima década: Conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação, 2014. Disponível em:<http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf>. Acesso em: 15 de set. de 2016.

BUJES, Maria Isabel Edelweiss. Escola Infantil: Pra que te quero? In: CRAIDY, Carmem Maria; KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. (Org.). **Educação Infantil: Pra que te quero?** Porto alegre: Artmed Editora, 2001, p.13-22.

CRAIDY, Carmem Maria. Educação Infantil e as novas definições da legislação In: CRAIDY, Carmem Maria; KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. (Org.). **Educação Infantil: Pra que te quero?** Porto alegre: Artmed Editora, 2001, p.23-26.

DUARTE, Luiza Franco. **Desafios e legislações na educação infantil**. 2012. Disponível em: <http://www.portalanpedsul.com.br/admin/uploads/2012/GT07___Educacao_e_Infancia/Trabalho/03_09_17_GT_07_-_Luiza_Franco_Duarte.pdf>. Acesso em: 08 de set. de 2016.

FERREIRA, Paula. **País não cumpre as metas do Plano Nacional de Educação para 2016**. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/pais-nao-cumpre-metas-do-plano-nacional-da-educacao-para-2016-19604817>>. Acesso em: 08 de set. de 2016.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **A LDB e as instituições de educação infantil: desafios e perspectivas**. São Paulo, 2001. Disponível em: <<http://citrus.uspnet.usp.br/eef/uploads/arquivo/v15%20supl4%20artigo1.pdf>>. Acesso em: 18 de jul. de 2016.

KRAMER, Sonia. **As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e é fundamental**. Campinas, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v27n96/a09v2796>>. Acesso em: 24 de Jun. de 2016.

KRAMER, Sonia. **Infância e educação infantil**. – Campinas, SP: Papyrus, 1999. – (Coleção Prática Pedagógica).

KUHLMANN Jr, Moysés. **Histórias da educação infantil brasileira**. Fundação Carlos Chagas, São Paulo: Revista Brasileira de Educação, 2000. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n14/n14a02>>. Acesso em: 02 de mai. de 2016.

KUHLMANN Jr, Moysés. **Infância e educação infantil: uma abordagem histórica**. Porto Alegre: Mediação, 1998.

MACHADO, Maria Cristina Gomes; PASCHOAL, Jaqueline Delgado. **A história da educação infantil no Brasil: avanços, retrocessos e desafios dessa modalidade educacional**. Campinas, revista Histerdbr on-line, 2009. Disponível em: <http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/33/art05_33.pdf>. Acesso em: 27 de set. de 2016.

NONO, Maévi Anabel. **Breve histórico da educação infantil no Brasil**. UNESP, 2009. Disponível em: <<http://www.acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/227/1/01d12t01.pdf>>. Acesso em: 01 de ago. de 2016.

NUNES, Maria Fernanda Rezende. **Educação infantil no Brasil: primeira etapa da educação básica**/ Maria Fernanda Rezende Nunes, Patrícia Corsino e Vital Didonet. – Brasília: UNESCO, Ministério da Educação/ Secretaria de Educação Básica, Fundação Orsa, 2011. 102

p. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0021/002144/214418por.pdf>>. Acesso em: 10 de jul. de 2016.

OLIVEIRA, Maria Izete. **Educação. Infantil:** legislação e prática pedagógica. São Paulo, 2008. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/psie/n27/v27a04.pdf>>. Acesso em: 06 de set. de 2016.

PARANAÍBA. Plano Municipal de Educação, Lei n° 2.030 de 17 de junho de 2015.

SILVA, Simone Oliveira de Andrade. **A educação infantil no Brasil:** desenvolvimento e desafios ao longo da história. Cadernos cenpec, São Paulo, v.4, n.1. Junho 2014, p. 16-35.

Disponível em:

<<http://cadernos.cenpec.org.br/cadernos/index.php/cadernos/article/viewFile/280/273>>.

Acesso em: 16 de set. de 2016.